



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - INTRODUÇÃO:

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de um veículo.

02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº 12918.271000/1180-05, MINISTÉRIO DA SAÚDE.

04 – JUSTIFICATIVA:

4.1. O Município de Piçarra, localizado na região sudeste do Estado do Pará, com uma população de 12.697 habitantes, segundo dados do IBGE, fica situado no sudeste Paraense aproximadamente a 720 km da Capital Belém-PA, divisa com o estado do Tocantins, a situação da Saúde em nosso município é de Gestão Básica, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, Cadastrada no CNES n.º 2622483 o veículo cadastrado será para levar a equipe de profissionais para realizar ações como: atendimentos médicos, enfermagem, odontólogos, educativas nas comunidades onde não possui unidades de saúde ativa, o qual o mesmo será utilizado para levar de encontro a Equipe técnica até os pacientes que não tem como se locomoverem até a Unidade e proporcionar melhor atendimento a esses pacientes.

4.2 A presente aquisição de mobiliário e outros têm como objetivo compor o espaço físico da Unidade Básica de Saúde na zona urbana, otimizando o espaço físico com a instalação de mobiliário e equipamentos específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e usuários, para melhor atender a população.

4.3. Ainda conforme justificativa que consta na “Proposta de aquisição de produto nº 12918.271000/1180-05” (juntada ao processo).

4.4. Como é sabido, os recursos disponíveis no Município são escassos e muitas vezes insuficientes para atender toda a demanda por assistência à saúde, não restando aos entes municipais outra alternativa senão recorrerem à União, que vem destinado recursos voluntários para complementação dos gastos com saúde.

4.5. Neste caso, a União, por meio do Ministério da Saúde, destinou emenda parlamentar no Valor de 199.955,00 (Cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais), para a Unidade de Saúde da Família zona urbana, ficando referida verba vinculada à aquisição de equipamentos e outros, nos termos da referida proposta ministerial e nas quantidades e valores classificados na proposta nº 12918.271000/1180-05.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.918.271/0001-00



5- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

5.1. Conforme dito alhures, o valor máximo a ser pago pela administração pelos produtos licitados já foram previamente definidos na Proposta nº 12918.271000/1180-05.

5.2. Assim considerando os valores referenciais estabelecidos pelo COMPRASNET, a administração estima o valor global da presente licitação em 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme os quantitativos e valores expressos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO <i>Especificação: VEICULO 0KM, ANO MODELO 2018/2019, COM 05 PORTAS, MOTOR MINIMO 1.0, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELETRICA, CAMBIO MANUAL, PORTA MALAS COM NO MINIMO 280 LITROS, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, ALIMENTAÇÃO: BICOMBUSTIVEL (ALCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, TRIO ELETRICO: TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS DIANTEIRA, RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEICULO COM COMANDO INTERNO MECANICO, LIMPADOR E DESEMBACADOR TRAZEIRO, APOIOS DE CABEÇA NO BANCO DIANTEIRO E TRAZEIRO COM REGULAGEM DE ALTURA, PREDISPOSIÇÃO PARA RADIO (02 ALTO-FALANTES DIANTEIRO E 02 ALTO-FALANTES TRAZEIRO), ANTENA E BOLSA PORTA OBJETOS NAS PORTAS DIANTEIRAS), CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS (DIANTEIRO E LATERAIS TRAZEIRO),DISTANCIA ENTRE EIXOS MINIMO DE 2.370MM, NA COR BRANCA PADRÃO ORIGINAL DE FABRICA, BATERIA COM CAPACIDADE MINIMA DE 60 AMPER, BANCOS DIANTEIROS E TRAZEIRO EM TECIDO, PISO DA PARTE DIANTEIRA E TRAZEIRO (MOTORISTA E PASSAGEIROS) REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE E EMBORRACHADO NÃO ABSORVENTE E LAVAVEL NA COR PRETA E TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONFORME MANUAL DO FABRICANTE. APRESENTAR CATALÓGO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE.</i>		1,000	UNIDADE	50.000,00	50.000,00
CINQUENTA MIL REAIS						
Total :						50.000,00

Valor total da proposta por extenso :

CINQUENTA MIL REAIS

06 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 1313.103010013.2.207 Manutenção de UBS Meio Urbano e Rural, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

07 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Secretaria.

7.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

08 – DA FISCALIZAÇÃO:



8.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5- Devolver os produtos que não apresentarem condições de operação;

8.6-Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.7-Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

8.8-Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.9-Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.10 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.918.271/0001-00



9.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.7 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.8 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

9.9 - repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer peça e/ou equipamento comprovadamente danificado ou extraviado;

9.10 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.11 - proceder á entrega do veículo adjudicado, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia e da sua proposta comercial;

9.12 - entregar o veículo no prazo previsto, caso não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no instrumento convocatório;

9.13 - providenciar a troca, às suas expensas, do veículo entregue com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;

9.14 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega do veículo;

9.15 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ____.

10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço:

a) Avenida Araguaia s/nº Centro Piçarra-PA



11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

12 – DAS DISPOSIÇÕES PENAIAS

12.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

13 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1 -A vigência da presente licitação perdurará pelo período de entrega dos referidos materiais. E será entregue conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

ANA LUCIA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal

ROBERTO EDNAMITS DOS SANTOS
Pregoeiro